

1º TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO FMS N. 04/2023, DO PL N° 08/2023 E PREGÃO N° 01/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA INCLUINDO TODA A ESTRUTURAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES NO TR DO EDITAL DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA -PE, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, H & A SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA(D. MAIS NET). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA - PE, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.291.345/0001-03, com sede na Rua São Severino dos Ramos, 71 - João Murilo nesta cidade de PRIMAVERA/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARTA ANDREA LIMA FIDELIX**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF(MF) nº. 866.844.004-15, residente e domiciliada na Rua Vereador José Rodrigues dos Santos, nº. 13, João Murilo, Primavera - PE, CEP: 55.510-000 neste Estado,, doravante denominada, simplesmente contratante e a empresa, **H & A SERVICOS DE TELECOMUNICACOES** com sua sede: Rua Dr. Jose Mariane, nº 146, bairro Santo Antônio – Garanhuns – PE, E-mail: heitor@danielstel.com.br inscrição no CNPJ (MF) N° 34.851.868/0001-17, inscrição municipal nº 360.762-3, inscrição estadual nº 084.888.601 BANCO: Santander, Agência: 4002 conta corrente nº13002202-6, representada pelo Sr. **ADELMIR COELHO FILHO**, com cargo de Gerente Comercial, brasileiro, divorciado, engenheiro de identidade nº 2.027.113-SSP-PE e CPF (MF) nº 367.965.494-49, residente na rua Dr. José Maria, nº 600 apto.2602 - Bairro da Encruzilhada – Recife - celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo licitatório nº 08/2023 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de vigência de contrato é contratação de empresa fornecimento de serviços de transmissão de dados para acesso à internet banda larga incluindo toda a estruturação, configuração e equipamentos necessários, para diversas secretarias de primavera- PE .

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O valor Permanecem inalteradas a cláusula 4º do contrato de nº 04/2023, observada a correspondente taxa de transmissão utilizada pelo contratante, de acordo com os itens constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DESPESA

As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual 2024:

CÓDIGO LOCAL	022101
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	08.244.0080.2041.0000
PROJETO ATIVIDADE	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA DO FMS GERAL
CÓDIGO LOCAL	*****
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	10.122.0021.2096.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PSF
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA DO FMS GERAL
CÓDIGO LOCAL	*****
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	10.301.0109.2042.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA DO FMS GERAL
CÓDIGO LOCAL	*****
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	10.302.0100.2042.0000
PROJETO ATIVIDADE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA DO FMS GERAL
CÓDIGO LOCAL	*****
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAM.	10.302.0100.2159.0000

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

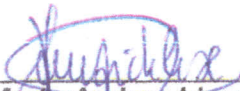
CLÁUSULA QUARTA DA PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no prazo de mais 12(doze) meses, com efeitos a partir da sua assinatura, para a contratação de serviços da mesma natureza que estão previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, que no final também o subscrevem.

Primavera, 26 de abril de 2024.


Marta Andrea Lima Fidelix
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

Marta Andrea Lima Fidelix
Portaria 165/2022
Sec. de Saúde


Adelmir Coelho Filho
A EMPRESA H & A SERV. DE
TELECOM. LTDA(D. MAIS NET)
CONTRATADA

